

celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte, certidão de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos e certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos e certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e ou título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte e ou outros documentos e ou certidões fiscais, caderneta militar e ou outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos, outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas e autorização ou visto de residência em território nacional.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Mourão*.

#### Anúncio n.º 3517-MN/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9976/04.8TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Marcelino Catalão, filho de Ana Maria Dórico Catalão, natural de Portugal, Almada, Pragal, Almada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1984, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 245696598, titular do bilhete de identidade n.º 14538817, com domicílio na Calçada do Monte, 40, r/c, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97 de 19 de Novembro, praticado em 28 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete de identidade, passaporte, certidão de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos e certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos e certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e ou título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte e ou outros documentos e ou certidões fiscais, caderneta militar e ou outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos e outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Mourão*.

#### Anúncio n.º 3517-MO/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 3498/04.4TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Jorge Sousa Dolbeth e Costa, filho de Serafim Vieira Dolbeth e Costa e de Maria Luísa Fonseca de Sousa Dolbeth e Costa, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 4 de Agosto de 1944, viúvo, titular do bilhete de identidade n.º 10476012, com domicílio na Rua Cândido dos Reis, 164, 1.º, 2780-212 Oeiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1 do Código Penal, praticado em 18 de Outubro de 2003, por despacho de 26 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Mourão*.

#### Anúncio n.º 3517-MP/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 5365/05.5TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Rafael Filipe Ribeiro de Vilhena Mota, filho de Luís de Vilhena Mota e de Julieta Ribeiro de Vilhena Mota, natural de Lisboa, Pena, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Agosto de 1968, casado, regime desconhecido, titular do bilhete de identidade n.º 8441365, com domicílio na Trav. dos Mastros, 8, 2.º, 1200-266 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 2 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Abril de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente (passaporte, bilhete de identidade, carta de condução), certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente (conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesias) e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

30 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

#### Anúncio n.º 3517-MQ/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 211/04.0SILSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Admír Barros Albuquerque, filho de Silvino Monteiro Santiago de Albuquerque e de Ermelita Martins Afonso Barros, natural de Angola, de nacionalidade angolana, nascido em 26 de Agosto de 1979, solteiro, sergente da construção civil, autorização de residência n.º Re 72511, com domicílio na Av. do Brasil, 151, r/c C, 2735 S. Marcos, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 10 de Janeiro de 2003, por despacho de 2 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

#### Anúncio n.º 3517-MR/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 410/05.7PFLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido João Miguel Cameirão Simões, filho de João José Prates Simões e de Maria Manuel Dias Cameirão Simões, natural de Portugal, Évora, Sé e São Pedro, Évora, de nacionalidade portuguesa, nascido em 9 de Maio de 1982, solteiro, electricista da construção civil, titular do bilhete de identidade n.º 12109208, com domicílio no Largo de Machete Novo, 3-A, r/c, 7800-780 Évora, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 28 de Junho de 2005, foi o mesmo declarado contumaz, em 3 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente bilhete

de identidade, passaporte, certidão de registo criminal, carta de caçador, licença de uso e porte de arma, carta e ou licença de condução de veículos motorizados ou aeronaves, documentos, registos e certidões da responsabilidade de conservatórias, documentos, registos e certidões da responsabilidade de cartórios notariais, livrete e ou título de registo de propriedade veículos automóveis, cartão de contribuinte e ou outros documentos e ou certidões fiscais, caderneta militar e ou outros documentos ou certidões emitidas por entidades militares, cartão de identificação de empresário em nome individual ou outros documentos emitidos pelo Registo Nacional de Pessoas Colectivas, atestado de residência e/ou outros atestados administrativos e outros documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão-Adjunto, *Vitor Mourão*.

#### Anúncio n.º 3517-MS/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira, juíza de direito da 3.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 810/04.0PJLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Mihai Robert Dobai, filho de Mihai Dobai e de Ibolyka Dobai, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 19 de Novembro de 1987, solteiro, com domicílio em algures no Jardim de Alvalade, Campo Grande, Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 24 de Agosto de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 4 de Maio de 2007, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, a proibição de obter quaisquer documentos, nomeadamente (passaporte, bilhete de identidade, carta de condução), certidões ou registos junto de autoridades públicas, nomeadamente (conservatórias de registo civil, predial, comercial ou automóvel, centro de identificação civil e criminal, Direcção-Geral de Viação, governos civis, câmaras municipais e juntas de freguesia) e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

7 de Maio de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Jesus Pereira Oliveira*. — O Escrivão-Adjunto, *Rui Alves*.

#### Anúncio n.º 3517-MT/2007

A Dr.ª Ana Rita Varela Loja, juíza de direito da 2.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 745/00.5PELSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Amílcar Tavares Veiga, filho de André Tavares da Veiga e de Alda Afonso Tavares, natural de Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 12 de Dezembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11669478, com domicílio na Rua do Rosário, 4, Cova da Moura, Buraca, 2700 Amadora, o qual havia sido condenado por sentença proferida em 20 de Abril de 2005, nas penas de multa de 120 dias de multa à taxa diária de quatro euros, pela prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1 e n.º 2 do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 22 de Julho de 2000 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º n.º 1, alínea b), do Código Penal, praticado em 24 de Julho de 2000, pena esta posteriormente convertida em 80 dias de prisão subsidiária, e que por despacho de 04 de Maio de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, uma vez que a referida pena foi declarada extinta pelo cumprimento.

8 de Maio de 2007. — O Juiz de Direito, *Ana Rita Varela Loja*. — A Escrivã-Adjunta, *Maria Amélia Amaral*.

#### Anúncio n.º 3517-MU/2007

A Dr.ª Ana Paula A. A. Carvalho, juíza de direito da 1.ª Secção do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 787/93.5PTLSB (776/95),

pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Isabel Rogeiro Incenso, filha de Joaquim Ferreira Incenso e de Aurora da Fonseca Rogeiro Incenso, natural de Portugal, Covilhã, São Pedro, Covilhã, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Novembro de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 9321915, actualmente detida no Estabelecimento Prisional Regional de Odemira, sito na Av. Sacadura Cabral, 7630-128 Odemira, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 5 de Abril de 1993, por despacho de 18 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

19 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho*. — O Escrivão Auxiliar, *Nuno Pombo*.

### 5.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LISBOA

#### Anúncio n.º 3517-MV/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 9069/96.0JDLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Bruno Miguel Filipe Garcia, filho de Júlio Manuel Fernandes Garcia e de Angelina da Costa Mourão Filipe, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Janeiro de 1980, titular do bilhete de identidade n.º 11689574, com domicílio na Rua dos Combatentes da Grande Guerra, bloco 2, 1.º-E, 8600-578 Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 5 de Julho de 1996, por despacho de 1 de Março de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

29 de Março de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã-Adjunta, *Alexandra Maio Pereira*.

#### Anúncio n.º 3517-MX/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 302/00.6SOLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Domingos Indequi, filho de José Indequi e de Cecília Indoí, de nacionalidade guineense, nascido em 3 de Junho de 1967, casado, regime desconhecido, carpinteiro de limpos, titular do bilhete de identidade n.º 16184323, com domicílio na Rua Almada Negreiro, 17, 4.ª-A, 2725 Tapada das Mercês, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 25 de Junho de 2000, por despacho de 18 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

20 de Abril de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria da Conceição Gomes Coelho*. — A Escrivã Auxiliar, *Ana Cristina Neves Luís*.

#### Anúncio n.º 3517-MZ/2007

A Dr.ª Maria da Conceição Gomes Coelho, juíza de direito da 3.ª Secção do 5.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Lisboa, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 680/99.8PBLBSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Fernando Miguel Jesus Pipa Patrício, filho de Fernando Mendes Patrício e de Isabel de Jesus Pipa, natural do Barreiro, de nacionalidade portuguesa, nascido em 3 de Julho de 1971, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10474108, com domicílio na Rua da Escola da Educação Popular, porta 35, 2, Bairro da Serafina, 1070-118 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física qualificada, previsto e punido pelos artigos 146.º, n.ºs 1 e 2, com referência aos artigos 143.º, n.º 1 e 132.º, n.º 2, alínea d), todos do Código Penal, praticado em 16 de Julho de 1999, por despacho de 18 de Abril de 2007, proferido nos autos supra referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação